DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

MUNICÍPIO DE PARAÍSO – ESTADO DE SÃO PAULO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
EMPRESA: BRUQUE ENGENHARIA LTDA
Vistos.

Trata-se de procedimento administrativo sancionador instaurado com fundamento no relatório da autoridade competente e conduzido pela Comissão designada por meio da Portaria nº 12.775/2025, instaurada com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas à execução do Contrato nº 30/2024, firmado entre o Município de Paraíso e a empresa BRUQUE ENGENHARIA LTDA, referente à execução da obra pública objeto do ajuste.

Conforme apurado nos autos, a empresa deixou de cumprir as obrigações essenciais previstas no contrato acima, bem como do edital e seu respectivo Termo de Referência, acarretando a inexecução parcial do contrato.

O descumprimento das obrigações ajustadas motivou a extinção do contrato por parte da Administração, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em momento oportuno, para garantir a continuidade da prestação do serviço público.

Oportunizada a apresentação de defesa prévia, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a Comissão, após análise da documentação constante dos autos, opinou pela aplicação das penalidades previstas no item 15.4 do edital e nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, com fundamento nas razões constantes do parecer da Comissão e no parecer jurídico que o acompanhou, e considerando a gravidade da infração e os prejuízos causados ao interesse público, homologo as conclusões do procedimento e aplico à empresa TOLENTINO'S SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA as seguintes penalidades administrativas:

1. Multa administrativa equivalente a 20% do valor total do contrato, nos termos do item 15.4, alínea “b”, do edital;

2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da sanção, com base no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.
Cientifique-se a empresa.
Encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações para as anotações e comunicações de estilo.
Cumpra-se.

Paraíso/SP, 11 de março de 2025.
OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE PARAÍSO – ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Para: BRUQUE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 54.195.402/0001-18
Endereço: Rua Sebastião Cecchini, 3727, Pozzobon, na cidade de Votuporanga/SP
Assunto: Notificação de aplicação de penalidades – Processo Administrativo Sancionador
Senhores representantes legais,

Com fundamento no Despacho proferido pelo Senhor Prefeito Municipal em 2026, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador instaurado com base na Concorrência Eletrônica nº 001/2024, notificamos V.Sa. de que, após regular tramitação processual e garantia do contraditório e ampla defesa, foram aplicadas as seguintes penalidades administrativas à empresa BRUQUE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ 54.195.402/0001-18

1. Multa administrativa equivalente a 20% sobre o valor total do contrato;

2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso/SP por 05 (cinco) anos, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sanção, conforme art. 156, III da mesma norma.

As penalidades foram aplicadas em razão do descumprimento injustificado das obrigações decorrentes da adjudicação no certame, especialmente o não cumprimento das obrigações assumidas.

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, informamos que é facultado à empresa interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

O recurso, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos que o instruírem, poderá ser protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, ou enviado digitalmente para o e-mail: licitacao@paraiso.sp.gov.br.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paraíso/SP, 11 de Março de 2026.
ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE
Presidente
DIONICE LOURDES DE SOUZA

Membro
RODOLFO MARCONI GUARDIA
Membro

MUNICÍPIO DE PARAÍSO – ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Paraíso/SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que, por meio de despacho proferido em //2025, aplicou as seguintes penalidades à empresa BRUQUE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 54.195.402/0001-18, adjudicatária da Concorrência Eletrônica nº 001/2024:

● Multa administrativa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato;

● Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Paraíso/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos;

● Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sanção.

As penalidades decorrem do descumprimento injustificado das obrigações assumidas após adjudicação do certame, especialmente o não atendimento ao disposto no item 4.2 do Termo de Referência do edital.

Paraíso/SP, 11 de Março de 2026.
OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
Criado por meio do Decreto nº059/24, de 25 de junho de 2024
Rua XV de agosto, 467- Centro Paraíso, Estado de São PauloCEP: 15825-007
Telefone: (17)3567-9510 e-mail: cmpc@paraiso.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL POLITICAS CULTURAIS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Paraíso.

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Biblioteca Pública Municipal Prof.a Maria José Albani, ocorreu a reunião ordinária do referido Conselho.

A Presidente do Conselho, senhora Regina Aparecida da Silva, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, passando então para a leitura da ata da reunião anterior. Logo após, seguiu para a pauta da reunião. Salientou a renovação, por parte da prefeitura, dos contratos dos professores e oficineiros da pasta, que até a presente data encontra-se sem oficialização. Como foi colocado em reuniões anteriores sobre a oferta de oficinas que não foram contempladas, verificou-se que não houve abertura de edital. Quanto a Alfabetização de adultos, esta está sendo oferecida, apenas necessitando de uma divulgação mais ostensiva para chegar ao público destinatário. Após ficou decidido que enviaremos um ofício à Diretoria de Cultura solicitando o calendário anual de atividades e projetos da Cultura para nos inteirarmos e ficarmos disponíveis para qualquer ajuda na realização dos mesmos. Em seguida passou - se para a sugestão de eventos da Cultura em nossa cidade que serão levados à Diretoria de Cultura como sugestão para firmarmos parceria. As discussões foram acatadas, ficando para a próxima reunião a finalização das mesmas. Foi levantada novamente a questão da necessidade da criação de rede social do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Paraíso, ficando a cargo da secretaria do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, eu, Jaine Cristina Mouro, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pela Presidente do Conselho e pelos demais presentes. Dirce dos Santos (a.a.), Natália Sabião da Silva (a.a.), Moisés Custódio.

Paraíso, 05 de março de 2026.

_____

Regina Ap. da Silva

Presidente do CMPC

_____

Jaine C. Mouro

Secretária